



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
N.º 047131/2022-SES/DF**

QUARTO TERMO  
ADITIVO AO **CONTRATO**  
**DE N.º 047131/2022-**  
**SES/DF**, QUE ENTRE SI  
FAZEM O DISTRITO  
FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE, E A  
EMPRESA **POLITÉCNICA  
SAÚDE LTDA - ME**, CUJO  
OBJETO É A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS MÉDICOS  
COMPLEMENTARES DE  
NEFROLOGIA PARA A  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TERAPIA  
RENAL SUBSTITUTIVA,  
NAS MODALIDADES DE  
HEMODIÁLISE E DIÁLISE  
PERITONEAL;  
ACOMPANHAMENTO DE  
PACIENTES EM FASE  
PRÉ-DIALÍTICA E  
DIALÍTICA, ESTÁGIOS 4 E  
5 DA DOENÇA RENAL  
CRÔNICA( DRC),  
CONFORME PREVISTO  
NA TABELA SUS.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1<sup>a</sup> e 2<sup>o</sup> andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **POLITÉCNICA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.498.976/0001-61 denominada CONTRATADA, com sede na Q CLB416 LOTE G S/N SANTA MARIA, Brasília-DF, Telefone: 61 – 99916-1668 / 98495-1393, e-mail: tatianelucena@politecnicasaude.com.br / politecnicasaude.fat@gmail.com, representada por **TATIANE CRISTINE LUCENA NUNES PRESTES DE MATTOS**, portador (a) do RG n.º 1793306 SSP-DF, inscrito (a) no CPF n.º 849.958.661-91, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00156924/2022-60, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º **047131/2022 - SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **21/09/2025** e término em **21/09/2026**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A eficácia da prorrogação prevista na cláusula **2.1** fica condicionada à comprovação da completa Regularidade Fiscal da contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Receita Federal e PGFN, bem como da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10302620221452549	10302620221452549
<b>III</b>	Natureza de Despesa:	339039	339039
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	2600.338003464	1500.100000000
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 2.294.302,86	R\$ 1.144.400,46
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2025NE07506	2025NE07508
<b>VII</b>	Data de Emissão:	21/07/2025	21/07/2025
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
<b>IX</b>	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 618.966,60** (**seiscentos e dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos**), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristine Lucena Nunes Prestes de Mattos, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/09/2025, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=181673750](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181673750) código CRC= **B97DAB6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)